



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

Contrato nº 003/2022

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais visando a Contratação de Arquiteto para elaboração de projeto que será utilizado posteriormente em processo de licitação para a criação de gabinetes para os Vereadores da Câmara Municipal de Areal/RJ.
Processo Administrativo nº 036/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.136.952/0001-13, localizada na Praça Duque de Caxias, nº 39, Centro, Areal/RJ, CEP.: 25.845.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Samuel Sanseverino Soares, brasileiro, comerciante, legalmente investido no cargo de Vereador, portador da carteira de identidade nº 23.541.606-2, inscrito no CPF sob o nº 136.989.777-45 e a empresa TUCANO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.765.412/0001-71, com sede na Rua Francisco Eugenio, São Cristovão, nº 268, sala 629, Rio de Janeiro, CEP: 20.941-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por André da Silva Venutolo, portador da cédula de identidade RG nº 108556044 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 051.387.887-44, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que é regido pelas seguintes cláusulas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por OBJETO a prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura para elaboração de projeto a ser posteriormente utilizado em processo licitatório que compreenderá a criação de gabinetes individuais para os Vereadores da Câmara Municipal de Areal/RJ.

1.2. Os serviços consistem em:

- Estudo preliminar com levantamento das atividades necessárias para os espaços;
- Memorial descritivo com detalhamento das etapas de construção;
- Projeto final com definição de usos para os espaços, com respectivos materiais especificados em tamanho, quantidade e qualidade a fim garantir as perfeitas condições de construção/instalação e de durabilidade das reformas.
- Consecução de documentação para a aprovação na Prefeitura, se for necessário, com taxas de responsabilidade da CONTRATANTE.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor global de R\$10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois

Ad

X

Samuel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

6.3 A CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte da CONTRATADA para dar cumprimento ao presente contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: FISCAL DO CONTRATO

7.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Marcos Antônio Coutinho Gomury inscrito na matrícula de nº 131115-0.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E PENALIDADES DECORRENTES

8.1 - Consistirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, assim como a de seus superiores.

8.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Areal;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo Nº 36/2022, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Areal;
- c) Judicial, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993

9 – CLÁUSULA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O presente instrumento é celebrado com fulcro no art. 24, inciso I, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 8.666/1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Três Rios, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste contrato e demais atos deles decorrentes;

10.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Areal, 01 de junho de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores - Areal/RJ
Representante: Samuel Sanseverino Soares

Contratada: Tucano Comércio e Serviço EIRELI
Representante: André da Silva Venutolo

Testemunhas:

1 - Luizemar Rinaldi
RG: 30295027-4
CPF: 583358117-68

2 - [Handwritten Signature]
RG: 92103447
CPF: 666.050.837-68